



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Douradina – Paraná

www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de janeiro de 2026 as 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 30 de janeiro de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 16/12/2025 até as 08h10min do dia 30/01/2026.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min às 08h45min do dia 30/1/2026.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 30/01/2026.
- 1.6. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.180.139,68 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**
- 1.7. **ORÇAMENTO ESTIMADO:** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Poderão participar do certame às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, que atendam a todas as exigências deste edital, **sediadas** no âmbito local dentro dos limites geográficos estabelecidos no **art. 15 do Decreto Municipal nº 36/2025 e nos termos do art. 1º, I, da Lei Complementar nº 2395/2025**.
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.***
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.douradina.pr.gov.br
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito na **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº. (44) 3663-1579, Ramal 217.
- 2.9 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, nº. (44) 3663-1579, Ramal 207.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br, ou petição dirigida ou protocolada no endereço do Paço Municipal.
- 4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (ME) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, PREJULGADO N.º 27, ACÓRDÃO 2122/19 TCE PR, DECRETO MUNICIPAL N.º 36/2025 E LEI MUNICIPAL N.º 2395/2025 E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, a concorrência dos itens do ANEXO N.º I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital será **EXCLUSIVA às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, sediadas** no âmbito local dentro dos limites geográficos estabelecidos no **art. 15 do Decreto Municipal n.º 36/2025 e nos termos do art. 1.º, I, da Lei Complementar n.º 2395/2025.**

5.1.1. Para fins de estabelecimento da exclusividade de contratação, entende-se como âmbito local, as empresas cujas sedes estejam localizadas dentro dos limites geográficos do município de Douradina-PR.

5.1.2. A contratação de empresas locais para a aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifrúti e padaria, alimentos estes destinados precipuamente ao atendimento da merenda escolar e, para o atendimento da qualidade dos produtos, casos em que o tempo de deslocamento entre a saída do estabelecimento do licitante e a efetiva entrega dos produtos nos órgãos públicos pode comprometer a qualidade dos produtos, colocando em risco a saúde dos alunos da rede municipal de ensino. A contratação de empresas locais para a aquisição desses produtos à administração municipal de Douradina oferece múltiplas vantagens. Priorizar fornecedores locais, fortalece a economia local, promove a geração de empregos e apoia a sustentabilidade dos pequenos negócios. Essa abordagem é corroborada pelas diretrizes da Lei Complementar n.º 2395/2025 e do Decreto Municipal n.º 36/2025, que incentivam o desenvolvimento econômico local ao assegurar uma participação ativa das micro e pequenas empresas em processos licitatórios.

Valorizar empresas próximas ao local de entrega dos produtos também proporciona uma execução mais ágil e personalizada das demandas do município. A proximidade geográfica reduz custos logísticos e facilita a interação com os fornecedores, aumentando a eficiência na entrega dos produtos e a capacidade de resposta a possíveis ajustes, um ponto essencial para o sucesso dos eventos municipais.

O SEBRAE destaca que a contratação de micro e pequenas empresas locais também estimula a circulação do dinheiro na própria comunidade, pois os rendimentos dessas empresas tendem a ser reinvestidos regionalmente, fortalecendo o "efeito multiplicador" na economia. Esse modelo de compras públicas promove um ciclo positivo para o desenvolvimento sustentável da cidade, elevando a arrecadação local e regional e, consequentemente, os investimentos públicos, o que resulta em melhorias na infraestrutura e nos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Esses impactos positivos da contratação de empresas locais e regionais para a economia, o atendimento de qualidade e o reforço à sustentabilidade financeira local reforçam a importância de políticas de compra preferenciais para micro e pequenas empresas locais e regionais.

5.1.2.1. Para embasar essa justificativa, considere as seguintes referências:

5.1.2.1.1. Lei Complementar n.º 123/2006: Essa lei estabelece o regime especial para micro e pequenas empresas, prevendo tratamento favorecido, simplificado e diferenciado, o que inclui, entre outras medidas, a possibilidade de exclusividade em licitações e preferências de contratação de negócios locais, visando ao desenvolvimento econômico e social regional.

5.1.2.1.2. Estudos do SEBRAE sobre compras públicas: O SEBRAE frequentemente publica pesquisas que destacam o impacto positivo das compras governamentais em pequenas empresas locais e regionais, demonstrando como a demanda governamental pode impulsionar o crescimento econômico regional. Um estudo relevante é o "Impacto das Compras Governamentais nas Micro e Pequenas Empresas" do SEBRAE, que detalha os efeitos econômicos e sociais dessas políticas em diversos municípios brasileiros.

5.1.2.1.3. Efeito multiplicador local: A teoria econômica do efeito multiplicador destaca que gastos realizados em uma comunidade geram impactos diretos, indiretos e induzidos na economia local, ampliando o desenvolvimento econômico regional.

5.2 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.3 Assegura-se à microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

5.3.1. a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida nos editais contenha alguma restrição

5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

5.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

a) Pessoa jurídica que **não se enquadre como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006;

b) Empresa **cujas sede não esteja localizada dentro dos limites geográficos do Município de Douradina**, conforme definido no subitem 5.1.1;

5.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.5.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.5.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.5.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.5.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.5.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.5.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.5.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6** O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 5.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 5.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 5.9** O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 5.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.11** A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 5.12** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
 - 5.13** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

5.13.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

5.14 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

5.15 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Douradina-PR, devidamente justificada.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos (as orientações e formulários necessários podem ser acessados pelo link: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>):

6.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

6.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

6.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 A falsidade da declaração de que trata o item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta (anexo II) devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.2 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.3 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

8.4 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.1 deste edital.

8.5 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 8.7** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.8** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Douradina-PR.
- 8.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10 Na proposta escrita, deverá conter:**
- 8.10.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.10.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.10.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.10.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.12** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 9.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

“ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

- 9.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.***
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.20.1** No país; disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.20.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.20.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.20.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.21.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 9.21.2 empresas brasileiras
 - 9.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
 - 9.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.28 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para isso a proponente deverá apresentar:
- 10.2.1 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 10.3 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 10.7.1** conter vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.10** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.11** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.12** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.13** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.14.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.14.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.15** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.16** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.16.1** As empresas classificadas em primeiro lugar deverão, CASO SOLICITADAS, deverão encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, sediado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, no horário das 08h00min às 16h00min (horário local), até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do BLL.
- 10.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.18** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.19** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 11.1** Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 11.19, 11.20, 11.21, 11.22 e 11.23 deste edital**, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
- 11.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9** Quando um item for arrematado, a Pregoeira solicitará o envio da documentação para comprovação da habilitação dentro do prazo de duas horas, contado a partir da solicitação via “chat, prorrogável por igual período. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 11.4, a mesma será considerada inabilitada.
- 11.10** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.12** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.12.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.12.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.12.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.13 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15 As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, não seja superior a **90 (noventa)** dias da data de abertura do certame.

11.16 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.17.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, a pregoeira ou comissão de contratação poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. A falta de assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.18.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.

11.18.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18.3 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

11.19 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.19.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.19.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.19.4 Fotocópia do **Alvará de Licença OU funcionamento**;

11.19.5 Fotocópia do **RG e do CPF** do sócio administrador;

11.19.6 Comprovante de inscrição Estadual (**CICAD/SINTEGRA/OUTRO**), caso a empresa não possua IE, deverá apresentar declaração do Contador informando o Motivo ou expedição da certidão de isenção emitida pelo Sítio da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa interessada.

11.19.7 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ**;

11.20 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.20.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.21 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.21.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.21.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.21.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.21.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.21.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.21.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n.º. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

11.21.5.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.22 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

11.22.1. Alvará de Licença Sanitária Municipal;

11.22.2. Comprovação através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

11.22.1.1 O atestado deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física;

11.23 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.23.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.23.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa)** dias a contar da data de emissão, e observar o disposto no §2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

11.24 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e comissão de contratação quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.26 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9.

11.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.29 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

¹ § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 12.1** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema - Plataforma BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 12.2** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 12.3** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 12.4** Em caso de **INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio **DEVERÁ** entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município Douradina quanto do emissor.
- 12.4.1** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.4.2** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.4.3** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.5** A proposta deverá conter:
- 12.5.1** **Proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 12.5.2** **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 12.5.3** **Indicação/especificação** do material, marca;
- 12.5.4** **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 12.5.5** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 12.5.6** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 12.5.7** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 12.5.8** A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 12.5.9** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.6** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2** A Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, a mesma **ficará aberta por 30 minutos para receber as intenções resumidas.**
- 13.4** Havendo na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.douradina.pr.gov.br

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica** pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

15.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4 O Município Douradina fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

15.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.180.139,68 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**

16.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32;

08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32;

08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32;

08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32;

08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32.

17 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 17.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 18.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 18.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 18.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 18.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 18.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 18.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 18.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 20.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 20.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n.º. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 20.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5** fraudar a licitação
- 20.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1** advertência;
- 20.2.2** multa;
- 20.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 20.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.douradina.pr.gov.br
- 21.11** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

- 21.12** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.13** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.14** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama - PR.
- 21.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo de Minuta de Ata de Registro de Preço.
ANEXO V	Cadastro de Reserva

Douradina-PR, 12 de dezembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – I

Termo de Referência

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Douradina /PR. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 14.133/21, em seu Art. 1º:

“Art.1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [...]”

2.2. Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Decreto Municipal nº 36, de 11 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações posteriores.

2.3. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Douradina, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 420,604 km² de extensão territorial e uma população estimada em 9.161 pessoas (nove mil, cento e sessenta e um) habitantes que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão, dos quais aproximadamente 1.300 (um mil e trezentos) correspondem ao número de alunos matrículas, para o ano letivo de 2024, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2. Apresente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutis e outros) objetiva atender as demandas de alimentação das secretarias municipais (saúde, assistência social, viação e obras, agricultura, educação, esporte e paço municipal) assim como a alimentação escolar, da qual visa garantir alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.3. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000; na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020; Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar–FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

3.4. Considerando ainda a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizada.

3.5. Por sua vez no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) Houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3.6. A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

3.7. Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente licitação.

4. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

4.1. O presente objeto visa o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (hortifrutis e outros), para atender as secretarias municipais e os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil (PNAE-CRECHE), da Educação Pré-Escolar (PNAE- PRÉ) e do Ensino Fundamental (PNAE-FUNDAMENTAL), da Educação de Jovens e Adultos (PNAE-EJA), e o PNAE- AEE (Atendimento a Educação Especializado/ contra turno) conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Douradina/PR, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	400	Kg	ABACAXI , com coroa de primeira, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade 1 a 1,5 kg.	R\$ 7,8250	R\$ 3.130,00
2	500	Kg	ABACATE , Abacate; boca 12, com peso unitário variante de 450 a 550 gramas, formato piriforme, com casca verde e polpa amarelada, devendo o lote apresentar Homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, ferido, queimado de sol grave ou danificado por praga; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com a instituição normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), e alterações posteriores; produto sujeitos a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 9,42	R\$ 4.710,00
3	800	kg	ABÓBORA paulista madura, de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades matéria terrosa externa anormal sem danos físicos e mecânicos, onunda de manuseio e transporte, acondicionada em saco de polietileno pesando aproximadamente 1 kg.	R\$ 6,4667	R\$ 5.173,36
4	800	kg	ABOBRINHA – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, integras, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 4,6767	R\$ 3.741,36
5	1000	Unidade	ALFACE , lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasita e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	R\$ 5,3650	R\$ 5.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

6	1000	Unidade	ALMEIRÃO ; de primeira; peso por unidade mnor que 500; devendo apresentar coloração verde médio, o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar os defeitos como murcho, amarelado e manchado; devendo ser entregue em embalagem múltipla de 1,00 x 1,20 m. Contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc. Anvisa inmetro) RDC 12/01 e alterações posteriores produtos sujeitos a verificação no ato de entrega aos proc, administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 4,2633	R\$ 4.263,30
7	300	kg	ALHO de "cabeça"; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 28,13	R\$.439,00
8	3.000	kg	BATATA , lisa de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda.	R\$ 7,4967	R\$ 22.490,10
9	3.000	kg	BATATA DOCE ; rosada; extra Aa (peso unitário entre 150 e 300g): casca com coloração creme, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado. Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m. contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc. Anvisa inmetro) Rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato a entrega aos procedimentos Adm. Determinados pela ANVISA, obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 4,2466	R\$ 12.739,80
10	5.000	Kg	BANANA NANICA em pencas de primeiro tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 10,9566	R\$ 54.783,00
11	3.000	kg	BANANA MAÇÃ Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 12,80	R\$ 38.409,90
12	200	Unidade	BROCOLIS , comum fresco de primeira tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	R\$ 8,3867	R\$ 1.677,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujeidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, em maços		
13	1.500	Kg	BETERRABA; com diâmetro maior que 110mm, formato globular; casca c/ coloração vermelho arroxado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e fermento. Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 X 1,20m, contendo identificação do produtor, peso, líquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação o ato da entrega aos procedimentos adm, determinados pela Anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br .	R\$ 7,3933	R\$ 11.089,95
14	1500	Kg	CAQUI FUYU/CHOCOLATE/CAFÉ - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	R\$ 13,9483	R\$ 20.922,45
15	3.000	kg	CENOURA; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitário Entre 160 e 200 Mm; Casca C/Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; obedecer às Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	R\$ 10,0283	R\$ 30.084,90
16	1.000	Kg	CHEIRO VERDE, fresco; de primeira tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; firmes e intacto; isento de	R\$ 3,7367	R\$ 3.736,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.		
17	2.000	Kg	CHUCHU , fresco de primeira, tamanho e coloração uniforme, livres de enfermidades, aterias terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,2084	R\$ 10.416,80
18	1.500	Maço	COUVE manteiga, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta enfermidades, sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, em maços.	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
19	1.500	Kg	COUVE FLOR ; branca, com peso unitário entre 450 e 600gr, apresentando inflorescência com formato globular a semi, coloração branca a branco creme; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20; contendo identificação de produtos, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, INMETRO) Rdc 12/01 e alterações posteriores. Produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm determinados pela ANVISA; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 13,6466	R\$ 20.469,90
20	1.000	kg	CEBOLA , amarela. Graúda com diâmetro entre 71 x 90mm; apresentando casca c/ coloração amarela e polpa c/ coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos brotados, fermento, perda de catafilo interno ou podridão, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com instruções normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) Rdc 12/01 e suas alterações posteriores.	R\$ 16,6933	R\$ 16.693,30
21	2.000	Kg	GOIABA , goiaba vermelha com diâmetro unitário menos que 50mm; de formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa a rugosa; cor da casca verde a amarela e polpa vermelha, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos caudados por pragas; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20m com 18 frutos; contendo identificação do produto. Peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, inmetro, Anvisa) Rdc 12/01 e alterações posteriores. Produto sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela ANVISA; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 15,05	R\$ 30.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

22	1.000		INHAME; produto de 1º qualidade, com polpa Intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes. típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente de casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e a instrução normativa conjunta SARCIANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Acondicionado em embalagens de 1 Kg.	R\$ 14,8833	R\$ 14.883,30
23	1.000	kg	LARANJA LIMA; com diâmetro maior que 71mm; formato esférico, casca c/ coloração verde amarelada, textura levemente lisa e ausência de umbigo, o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 12/01 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega os procedimentos asm. Determinados pela ANVISA. Obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 9,6283	R\$ 9.628,30
24	1.000	Kg	LARANJA; pera: fresca, graúda, com diâmetro equatorial e a maior igual a 72mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20mm; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome do fornecedor, obedecer resolução ANVISA 259/02 e 272/05, port. 157/02: resolução CVC 15/91 produtos sujeitos a verificação no ato da entrega procedimentos ANVISA.	R\$ 8,2616	R\$ 8.261,60
25	1.000	Kg	LIMÃO THAITI, 1º qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
26	5.000	Kg	MAÇÃ FUGI; com peso maior que 180 gramas por unidade; apresentando coloração amarelo claro, o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, amassado de polpa. Devendo ser entregue em embalagem sub	R\$ 14,1333	R\$ 70.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			múltipla de 1,00 x 1,20; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores. Produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br		
27	4.000	Kg	MANGA; PALMER NACIONAL; peso por unidade maior que 650g. coloração da casca verde arroxeadada. Quando verde e vermelho escura quando madura; polpa amarela; com teor de fibra baixo; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho. Não apresentar os defeitos como fermento, imaturo, mancha de látex, podridão e defeitos graves da casca e polpa devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m. contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 14,6867	R\$ 58.746,80
28	1.000	KG	MANDIOQUINHA SALSA / BATATA BAROA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Pertencer à classe 9 ou 12 (medir entre 09 e 18 cm). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	R\$ 25,2233	R\$ 25.223,30
29	2.000	Kg	MANDIOCA, graúda de primeira, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
30	5.000	Kg	MELÃO: amarelo: de primeira: tamanho e coloração uniformes: devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem de instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02, (srac, Anvisa, inmetro) produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 8,29	R\$ 41.450,00
31	3.000	Kg	MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos	R\$ 7,7166	R\$ 23.149,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria		
32	3.000	Kg	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	R\$ 8,7567	R\$ 26.270,10
33	1.500	Kg	MILHO VERDE em pacotes com 10 espigas descascada, de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 21,94	R\$ 32.910,00
34	3.000	Dúzia	OVO de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, sem rachaduras, não lavados, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade 15 dias do seu acondicionamento em temperatura ambiente, bandeja com 12 unidades.	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00
35	2.992	Kg	PÃO DE LEITE - 50g – pão doce, bisnaga; composição mínima de massa, 35,57 farinha de trigo, 0,5 de sal, 0,07g essência; 14,20ml de leite, 2,1g de fermento biológico; 3,60g de gordura vegetal, 7,20 de açúcar, 3,50g de gema, 0,07 de antimônio, 0,35g de reforçador pesando 50g por unidade, com 3 dias de vida útil a contar da data de entrega, embalado em saco plástico individual atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec 3.029 de 16/04/99) e (port 593 de 25/08/99) portaria 273 de 22 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores; produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedi. Administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 26,7333	R\$ 79.986,03
36	4.496	Kg	PÃO FRANCÊS , pesando 50 gramas por unidade, composição mínima de massa: 40g de farinha de trigo, 0,6 gramas de sal; 0,4 g de reforçador, 24ml de água, 0,2 g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4 g de gordura vegetal, vida útil 6 horas, embalagem apropriada	R\$ 17,7917	R\$ 79.991,48
37	800	Pacote	PÃO DE FATIA OU TIPO CASEIRO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – Base dos ingredientes: farinha de arroz. Não poderá conter glúten e lactose. Deve estar acondicionado em embalagens de plástico, podendo ou não ser congelados. Na embalagem deve conter data de fabricação, validade e ingredientes. Embalagem: 300 a 500g.	R\$ 20,6667	R\$ 16.533,36
38	800	Pacote	PÃO INTEGRAL FATIADO – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500	R\$ 10,0950	R\$ 8.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.		
39	200	Kg	PIMENTÃO AMARELO , de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem leões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionados em caixa de madeira	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
40	200	Kg	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem leões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionados em caixa de madeira	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
41	200	Kg	PIMENTÃO VERMELHO de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem leões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionados em caixa de madeira	R\$ 26,1467	R\$ 5.229,34
42	1.500	Kg	PEPINO , comum, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas de madeira.	R\$ 19,9867	R\$ 29.980,05
43	500	Kg	PERA ARGENTINA , de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa macia e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 com padrões de embalagem de instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc, Anvisa, inmetro) produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 13,73	R\$ 6.865,00
44	500	Kg	PÊSSEGO ; nacional, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº8 de 12/11/02 (sarc, Anvisa, inmetro) produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 19,6733	R\$ 9.836,65
45	1.500	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO . Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas	R\$ 46,44	R\$ 69.660,00
46	500	Pct	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – SEM LACTOSE – Características: Leite pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulantes e conservantes natamicina. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Embalagem: 150g	R\$ 56,87	R\$ 28.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

47	1.000	Kg	REPOLHO BRANCO LISO: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas verdes sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá ser do grupo verde, com formato de cabeça redondo. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça.	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
48	500	Kg	REPOLHO ROXO, cabeça arredondada, peso por unidade variando entre 1,7 a 3 kg. Apresentando coloração das folhas roxo e textura lisa, o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar os defeitos como ferimento, podridão, dano por praga, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 unidades); contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 6,3017	R\$ 3.150,85
49	1.000	Kg	TANGERINA; CRAVO. Com diâmetro maior que 70mm, formato arredondado c/ achatamento nos polos, casca fina e solta c/ coloração amarelo-alaranjada; sabor doce acidulado e presença de poucas sementes; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo, ferimento e dano por praga. Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor. E suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
50	4.000	Kg	TOMATE; caqui, extra; graúdo; com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica rachaduras e cortes	R\$ 13,2367	R\$ 52.946,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

51	1.500	Kg	PONKAN/MORGOTE/MEXERICA/TANGERINA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00
52	1.500	kg	UVA , Niágara; nacional; de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 (inst. Normal nº1 de 01/02/02; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/02, (sarc, Anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 21,9833	R\$ 32.974,95
53	500	Kg	VAGEM , tipo macarrão, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes livres de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 17,6766	R\$ 8.838,30
TOTAL				R\$ 1.180.139,68	

5.2. Os produtos exigidos deverão estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura (MAPA), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e da Vigilância Sanitária, bem como as normas do direito do consumidor. Em caso os produtos desatendam alguma destas, a empresa será notificada para substituir os mesmos sem prejuízos de outras sanções cabíveis, (para aquisição de gêneros alimentícios).

5.3. Prazo de Validade dos Gêneros Alimentícios

5.3.1. Os gêneros alimentícios que possuam obrigatoriedade de determinação de prazo de validade, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deverão, no momento da entrega, apresentar prazo restante de validade **igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade**, conforme disposto no art. 13, §1º, da Lei nº 11.947/2009.

5.3.2. Ficam **dispensados dessa obrigatoriedade** os produtos fornecidos pela **agricultura familiar ou pelo empreendedor familiar rural e suas organizações**, nos termos da legislação aplicável.

6. DAS AMOSTRAS

As amostras solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes neste Termo de Referência no endereço: Depósito da Merenda Escolar, divisão da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Barroso nº 280, Bairro Jardim Padre Ivo, CEP: 87.485-000, no Município de Douradina, Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

do Paraná, no período matutino, **até 48 (quarenta e oito) horas** depois de declarada vencedora na fase habilitação no certame.

A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- Para Secretaria Municipal de Educação de Douradina-Paraná.
- Pregão Eletrônico - SRP nº **49/2025**
- Nº do Lote /Item –Especificação do produto.
- Nome do Licitante.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito em separado, não será aceita somente a embalagem, assinado por técnico responsável:

- Identificação do produto:
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data de embalagem;
- Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido (como o solicitado neste Termo de Referência);
- Data de fabricação.

Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas.

Não será permitido:

- a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) O reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os Produtos embalados.

6.6 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

6.6.1. Atendimento as especificações detalhadas no quadro supracitado;

6.6.2. Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto;

6.6.3. No mínimo 01 (um) avaliador será nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar, e os demais serão ao menos 1 (um) membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e 3 (três) merendeiras (uma de cada escola municipal), do qual emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final até de 08 (oito) aprovará o produto ofertado;

6.6.4. O Departamento de Alimentação Escolar em conjunto do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, emitirá parecer quanto à avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame;

6.6.5. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;

6.6.6. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas;

6.6.7. O Departamento de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto à aceitabilidade da marca ofertada;

6.6.8. As amostras dos produtos correspondentes a cada um dos itens dispostos neste Termo de Referência, que serão avaliadas e inspecionadas pelas Nutricionistas e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comissão Técnica de Avaliação de Amostras), para verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

se os produtos ofertados guardam conformidade com do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as normas sanitárias;

6.6.8.1. As amostras correspondentes aos itens deverão estar acompanhadas de seus respectivos Registro dos produtos nos órgãos competentes e Fichas Técnicas, assinada por técnico de alimentos da indústria, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação, os quais serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras;

6.6.8.2. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do Termo de Referência, bem como poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não serão devolvidas as licitantes ao final da avaliação técnica, tudo sem ônus para o Município;

6.6.9. Para as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras o Atestado de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária, documento este indispensável para a realização da habilitação da proponente.

6.6.9.1. Os Atestados de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária estarão disponíveis na data fixada para prosseguimento das demais fases do Pregão, no sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

6.6.10. Em estrita observância as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Saúde – MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade do fornecimento dos alimentos a serem adquiridos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Municipal do Município de Douradina –PR e tornar a sessão do Pregão por seu fundamento, disputa pelo menor preço, apresentação e aprovação das amostras são critérios condicionantes à aceitação da proposta comercial da licitante.

7. DA LICITAÇÃO

7.1. Recomenda-se a utilização da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço**.

7.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações técnicas e condições do objeto.

7.3. A adoção do critério **menor preço por item** justifica-se pelo fato de permitir **maior competitividade**, facilitar a **participação de micro e pequenas empresas**, além de possibilitar à Administração Pública a **seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente**, otimizando os recursos públicos e atendendo com precisão às demandas específicas.

7.3.1. O julgamento por item assegura a ampliação do número de fornecedores participantes e evita o risco de adjudicação global com sobrepreço em itens específicos, favorecendo o atendimento da Administração com melhor custo-benefício.

7.3.2. Embora o critério por lote possa viabilizar economia de escala em algumas situações, neste caso específico, os itens possuem naturezas distintas, fornecedores diversos e aplicação individualizada, o que torna a divisão por item **mais adequada à realidade administrativa** e operacional da Prefeitura Municipal de Douradina.

7.3.3. Ressalta-se, ainda, que o gerenciamento de contratos por item não compromete a eficiência da gestão pública local, considerando que o sistema de registro de preços possibilita organização centralizada dos registros e facilita eventuais adesões, compras parciais e controle orçamentário.

7.4. Os preços médios cotados pela Administração Pública serão utilizados como **preço estimado** para a licitação, servindo de parâmetro para análise da exequibilidade das propostas.

7.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

7.5.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

7.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, especialmente quanto à documentação exigida para habilitação.

7.6. No encaminhamento da **Proposta Comercial**, a Licitante deverá anexar **folders, prospectos, fichas técnicas, certidões, selos obrigatórios e outros materiais de divulgação**, quando for o caso, que permitam a análise detalhada dos produtos ofertados.

7.7. Para fins de **habilitação técnica**, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para o fornecimento de produtos com características, quantidades e prazos semelhantes aos descritos neste Termo de Referência;

7.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante, com indicação de seu **CNPJ**, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do contratante, as **especificações dos itens fornecidos**, as **quantidades efetivamente entregues** e os **prazos de execução**, consignando que foram integralmente cumpridos.

7.7.1.2. No caso de apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar, quando aplicável, a indicação da **Ata de Registro de Preços** e sua vigência, ou a **identificação do contrato administrativo** correspondente.

7.7.1.3. Entende-se por “características compatíveis” aquelas que comprovem o fornecimento de itens claramente semelhantes aos que compõem o objeto desta licitação.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Em cumprimento ao que prescreve o §3º, do art.60 c/c do art. 61, da Lei nº4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal-Lei Complementar nº101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa como fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

8.2. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

8.3. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

9.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2. O objeto será entregue no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação formal Administração.

9.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

9.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA/CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.

9.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

9.7.1. Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

9.7.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

9.7.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

9.7.4. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar instalações adequadas e suficientes aos fornecimentos solicitados, em área contínua, localizada na Região Metropolitana de Douradina ou em um raio de distância de no máximo 60 km do município de Douradina-PR.

9.9. Os fornecimentos serão realizados nas quantidades solicitadas através de empenhos ou formulário específico de Ordens de Compra/Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.

9.10. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Douradina PR, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

9.11. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. Todos os itens descritos neste Termo de Referência e posteriormente no Edital, após entrega no Depósito da Merenda Escolar e ou escolas municipais, ou outra localidade determinada no pedido serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, passivo de advertência, multa e entre outros, se responsabilizando pelos danos causados.

9.13. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias para proteção e contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios considerando os dispositivos da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº02, de 09 de abril de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 20, de 02 de dezembro de 2020 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE e as normas sanitárias vigentes (descritas abaixo) no que couber no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

9.14. Os produtos alimentícios, adquiridos através deste Termo de Referência, devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM).

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

10.2. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 8 (dias), do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

11.1.2. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

11.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

11.1.4. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

11.3. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.5. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

11.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

11.7. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

11.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

11.12. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

11.13. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

11.14. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

11.15. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

11.16. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Projeto de Venda, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

11.17. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

11.18. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

11.19. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

11.20. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.21. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

11.22. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

11.23. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato.

11.24. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado senão conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos.

11.25. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

11.26. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar os responsáveis pela gestão do Contrato, aos quais competirão, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança. (Se for o caso)

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

12.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses conforme fixado neste Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

13.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada pelo mesmo período se houver interesse das partes.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas consolidadas na Sessão Pública.

14.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO LOCAL

15.1. A satisfação do objeto se dará no endereço de acordo com a solicitação realizada pela secretária de educação, divisão da merenda escolar e as demais secretarias da administração municipal.

15.2. A entrega dos produtos será realizada de forma fracionada, conforme o cronograma de fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias municipais, a qual formulará periodicamente, através do envio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada pelo Setor de Compras ou ainda pelo envio do empenho.

15.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 08:00hs às 16:30 hs.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

16.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor (es) especialmente designado(s), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

16.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

16.5. ACONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

16.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura**.

17.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

17.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas no Termo de Referência;

17.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal / Fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas sanadoras.

17.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 10 (dez) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

17.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

17.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

17.9. ACONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

17.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

17.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

17.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

17.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

17.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Douradina /PR;

17.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

17.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justicado Trabalho;

17.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

17.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

17.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

17.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitem anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos a pessoa física / jurídica que os houver apresentado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.

6. para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, PREJULGADO Nº 27, ACÓRDÃO 2122/19 TCE PR, DECRETO MUNICIPAL N.º 36/2025 E LEI MUNICIPAL N.º 2395/2025.

19.1. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, a concorrência dos itens do ANEXO Nº I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital será **EXCLUSIVA às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, sediadas no âmbito local dentro dos limites geográficos estabelecidos no **art. 15 do Decreto Municipal nº 36/2025 e nos termos do art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 2395/2025.**

19.1.1. Para fins de estabelecimento da exclusividade de contratação, entende-se como âmbito local, as empresas cujas sedes estejam localizadas dentro dos limites geográficos do município de Douradina-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n.º. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

19.1.2. A contratação de empresas locais para a aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifrúti e padaria, alimentos estes destinados precipuamente ao atendimento da merenda escolar e, para o atendimento da qualidade dos produtos, casos em que o tempo de deslocamento entre a saída do estabelecimento do licitante e a efetiva entrega dos produtos nos órgãos públicos pode comprometer a qualidade dos produtos, colocando em risco a saúde dos alunos da rede municipal de ensino. A contratação de empresas locais para a aquisição desses produtos à administração municipal de Douradina oferece múltiplas vantagens. Priorizar fornecedores locais, fortalece a economia local, promove a geração de empregos e apoia a sustentabilidade dos pequenos negócios. Essa abordagem é corroborada pelas diretrizes da Lei Complementar n.º 2395/2025 e do Decreto Municipal n.º 36/2025, que incentivam o desenvolvimento econômico local ao assegurar uma participação ativa das micro e pequenas empresas em processos licitatórios.

Valorizar empresas próximas ao local de entrega dos produtos também proporciona uma execução mais ágil e personalizada das demandas do município. A proximidade geográfica reduz custos logísticos e facilita a interação com os fornecedores, aumentando a eficiência na entrega dos produtos e a capacidade de resposta a possíveis ajustes, um ponto essencial para o sucesso dos eventos municipais.

O SEBRAE destaca que a contratação de micro e pequenas empresas locais também estimula a circulação do dinheiro na própria comunidade, pois os rendimentos dessas empresas tendem a ser reinvestidos regionalmente, fortalecendo o "efeito multiplicador" na economia. Esse modelo de compras públicas promove um ciclo positivo para o desenvolvimento sustentável da cidade, elevando a arrecadação local e regional e, conseqüentemente, os investimentos públicos, o que resulta em melhorias na infraestrutura e nos serviços prestados à população.

Esses impactos positivos da contratação de empresas locais e regionais para a economia, o atendimento de qualidade e o reforço à sustentabilidade financeira local reforçam a importância de políticas de compra preferenciais para micro e pequenas empresas locais e regionais.

19.1.2.1. Para embasar essa justificativa, considere as seguintes referências:

- Lei Complementar n.º 123/2006: Essa lei estabelece o regime especial para micro e pequenas empresas, prevendo tratamento favorecido, simplificado e diferenciado, o que inclui, entre outras medidas, a possibilidade de exclusividade em licitações e preferências de contratação de negócios locais, visando ao desenvolvimento econômico e social regional.

- Estudos do SEBRAE sobre compras públicas: O SEBRAE frequentemente publica pesquisas que destacam o impacto positivo das compras governamentais em pequenas empresas locais e regionais, demonstrando como a demanda governamental pode impulsionar o crescimento econômico regional. Um estudo relevante é o "Impacto das Compras Governamentais nas Micro e Pequenas Empresas" do SEBRAE, que detalha os efeitos econômicos e sociais dessas políticas em diversos municípios brasileiros.

- Efeito multiplicador local: A teoria econômica do efeito multiplicador destaca que gastos realizados em uma comunidade geram impactos diretos, indiretos e induzidos na economia local, ampliando o desenvolvimento econômico regional.

19.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

19.3. Assegura-se à microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

19.3.1.a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.3.2. o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida nos editais contenha alguma restrição

19.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, obrigando a CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

21. ESCLARECIMENTOS:

- a. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 207, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, ou e-mail: ensino1@douradina.pr.gov.br e nutricionista@douradina.pr.gov.br
- b. Assuntos relacionados à planilha de média, telefones: (44) 3663-1579, Ramal 207, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, ou e-mail: ensino1@douradina.pr.gov.br e nutricionista@douradina.pr.gov.br
- c. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 217 (Departamento de Compras e Licitações), ou e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **49/2025** em epigrafe que tem por objeto a Implantação de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, conforme segue:**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO - III **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA** (Papel timbrado da licitante)

A pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal Douradina, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, e com Inscrição Estadual nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Declara ainda que **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

2) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº **49/2025** do Município de Douradina-PR e está ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos.com as condições contidas no edital e seus anexos.

3) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº **49/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos.

4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **49/2025** do Município de Douradina-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

5) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº **9.854**, de 27 de outubro de 1999, declarando que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de **aprendiz a partir de 14 anos**.

6) Declara, para os devidos fins que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7) Declara que **não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente da entidade contratante**, ou responsável pela licitação.

8) Compromete-se a **manter, durante toda a execução contratual**, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

9) Declara que **não possui empregados submetidos a trabalho degradante, análogo à escravidão ou forçado**, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade humana, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

10) Declara estar em conformidade com a legislação que trata da **reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Compromete-se a observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes os prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivo;

d. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12) Declara, para os devidos fins de direito que:

a) O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxx.xxx-x]** e do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, exercendo o cargo de **[sócio administrador/diretor/procurador]**, o(a) qual está autorizado(a) a **representar a empresa e assinar o contrato** referente à Dispensa Eletrônica nº XX/2025.

b) O(a) responsável indicado(a) para o **acompanhamento da execução do contrato** é o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, que atuará em nome da empresa para todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

14) Compromete-se a informar formalmente qualquer alteração de e-mail ou telefone acima, sob pena de considerar-se válida a comunicação realizada nos contatos anteriores.

15) Declaro, para os devidos fins, que os dados bancários da empresa para fins de pagamento são os seguintes:

☐ **Banco:** [nome do banco]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- ☐ **Agência:** [número da agência]
- ☐ **Conta Corrente:** [número da conta]
- ☐ **Titular da Conta:** [nome da empresa, exatamente como consta no CNPJ]
- ☐ **CNPJ:** [número do CNPJ da empresa]

🔒 Observação: Os dados bancários informados devem estar em nome da empresa contratada, conforme CNPJ declarado neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,-----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e na IE sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 49/2025, Processo Licitatório nº 101/2025**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.3. Do Prazo de Validade dos Produtos

2.3.1. A Contratada obriga-se a entregar todos os gêneros alimentícios que possuam obrigatoriedade de determinação de prazo de validade com **validade remanescente igual ou superior à metade do período total compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade**, conforme estabelece o art. 13, §1º, da Lei nº 11.947/2009.

2.3.2. Estão **isentos desta exigência** os produtos fornecidos pela **agricultura familiar ou pelo empreendedor familiar rural e suas organizações**, nos termos da legislação vigente.

2.3.3. O descumprimento do disposto neste tópico sujeitará a Contratada à **recusa da entrega**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

sem ônus à Administração, além da aplicação das **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata dos produtos.

2.4. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

2.5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$... (...).

2.6. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.6.1. A conta para pagamento é a seguinte:

Banco: **xxx**

Agência: **xxx**

Conta Corrente: **xxx**

2.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.8. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Transferência do FNDE/PNAE 08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/PNAP e Próprio 08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/PNAC e Próprio 08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/EJA e Próprio 08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/AAE e Próprio 08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual será realizada de forma ampla e irrestrita, cabendo ao Gestor e ao Fiscal do Contrato o exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

12.2. O Decreto nº 170/2024 regulamenta as funções de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Administração Municipal, fica designado o servidor xxxxx como Gestor do Contrato, responsável pela gestão e pelo acompanhamento contratual, e o servidor xxxxx como Fiscal do Contrato, incumbido da fiscalização e do monitoramento da execução do referido objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

13.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos competentes, sempre que houver necessidade de atualização dos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14.13. Em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula, especialmente quanto ao tratamento, guarda, compartilhamento e descarte de dados pessoais, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou criminais:

- a) Advertência formal, para sanar irregularidades identificadas;
- b) Multa contratual, cujo valor será estipulado de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da indenização por eventuais danos causados;
- c) Suspensão temporária do fornecimento de serviços ou execução de obrigações contratuais;
- d) Rescisão contratual, por justa causa, nos termos da legislação vigente, quando constatada infração grave ou reiterada.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a análise do CONTRATANTE, observando-se o devido processo administrativo, direito à ampla defesa e proporcionalidade da sanção.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios / Hortifrúti e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – V CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade